



AUTORIZAÇÃO DE ESPAÇOS – FOOD TRUCKS - ORIENTAÇÕES

Diante da iniciativa do *campus* Chapecó em conceder espaço para a exploração e operação comercial de serviços de lanchonete em *food truck* (caminhão de comida), e considerando o possível interesse dos demais *campi* em optar por esta alternativa para o fornecimento de alimentos, a Superintendência de Compras e Licitações (SUCL) elaborou o presente documento com o objetivo de orientar os procedimentos administrativos relativos a este tipo de autorização.

I - Histórico do Projeto Piloto com o *campus* Chapecó/SC:

Inicialmente uma comissão de servidores do *campus* Chapecó/SC realizou estudo de viabilidade para a autorização de espaço para Food Trucks e como parte deste estudo foi realizado um experimento através da autorização de uso para dois caminhões (um ofereceu cachorro-quente com cinco variedades e o outro churros tradicional, gourmet e salgado). Para possibilitar o serviço de forma experimental o *campus* Chapecó/SC realizou Chamada Pública, possibilitando a participação de interessados.

Após os três meses de funcionamento experimental e com a avaliação positiva da equipe organizadora o projeto foi apresentado e discutido em Reunião Administrativa da UFES. Seguido de debate, os participantes da reunião administrativa aprovaram a nova opção de comércio de alimentos na Instituição.

Diante disso, o *campus* Chapecó formalizou a solicitação para abertura de processo licitatório de autorização de uso através de memorando e documentos elaborados pela comissão, onde constaram todas as informações necessárias para a concessão.

Considerando que no município de Chapecó ainda não há lei vigente regulamentando este tipo de comércio e considerando as demais peculiaridades do objeto em questão, foram realizadas duas reuniões com a Procuradoria, que inicialmente posicionou-se como sendo um processo de credenciamento, mas após análise jurídica processo definiu, que para a autorização pretendida a modalidade de licitação mais adequada é o Pregão Eletrônico.

Por fim, a SUCL utilizou o material encaminhado pelo *campus* Chapecó e as orientações da Procuradoria e elaborou o processo licitatório, o qual teve como resultado a autorização de três espaços para exploração e operação comercial de serviços de lanchonete em *food truck* (caminhão de comida).

II - Orientações para solicitação de abertura de processo licitatório para autorização de Food Trucks:

a) O *campus* interessado deverá ter realizado estudo de viabilidade e ter obtido resultado positivo para a autorização de espaços para a exploração e operação comercial de serviços de lanchonete em *food truck* (caminhão de comida).

b) O *campus* interessado deverá encaminhar para a SUCL, um Memorando solicitando a abertura de processo licitatório para a autorização de uso de espaço, destinadas à exploração e operação comercial de serviços de lanchonete em *food truck* (caminhão de comida). Em anexo ao Memorando o requisitante deverá juntar **Memorial Descritivo** onde conste todas as informações necessárias para viabilizar a autorização, tais como: detalhamento do objeto, justificativa para a autorização dos espaços, condições para participação no processo, locais que serão concedidos (juntar “Laudo de Avaliação” elaborado pela Secretaria Especial de Obras), regulamentação dos Food Trucks no município em que serão autorizados os espaços, como será realizado o controle e a fiscalização, as obrigações e vedações das autorizadas, obrigações da autorizante, vigência da autorização, dias e horários de funcionamento, entre outros aspectos.

c) Modelo:

Para a elaboração do Memorial Descritivo o requisitante deve considerar como base o processo nº 23205.001204/2017-13 que corresponde aos Pregões Nº13/2017 e Nº30/2017, disponíveis na íntegra no sistema SGPD.